

**LEI Nº. 1579, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de vereadores de Pato Bragado – PR, aprovou, e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte LEI ORDINÁRIA:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo do Município autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, no valor total de até **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, incorporando os valores ao Orçamento Geral de 2017, com a seguinte classificação:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

*02.013 – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente*

**20.606.1600.2.060 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**

**33.90.31.00 – 6233 – Premiações, culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras**

**Fonte: 505-99-99-00-00-Royalties Tratado de Itaipu Binacional...R\$ 5.000,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Especial** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior** na fonte 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

**Art. 3º** Fica o executivo municipal, autorizado a efetuar os ajustes que se fizerem necessários no Anexo III da Lei nº. 1.380, de 03 de dezembro de 2013 - Plano Plurianual 2014/2017 – exercício 2017 e no Anexo I da Lei nº. 1538, de 14 de junho de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias/2017.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,  
22 de novembro de 2017.

**LEOMAR ROHDEN**  
Prefeito